PREFEITURA DE
ITAIÇABA
UMA CIDADE PARA TODOS

Ofício nº 2023.10.03.001/ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itaiçaba
Em 03 / 10 / 2023
Protocolo Nº 375
Ass: magarela

Excelentíssimo Sr.
ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba/CE

Senhor Presidente,

Com cordial cumprimento, encaminho o Projeto de Lei que altera o nome da Escola de Ensino Fundamental Padre Abílio Monteiro Neto, com a respectiva Mensagem de Lei, para os devidos fins, nessa Casa Legislativa.

No ensejo, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MONIQUE RIBEIRO DA COSTA
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 19.128

Ao,
Exmo. Sr.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA DE
ITAIÇABA
UMA CIDADE PARA TODOS

MENSAGEM N.º 2023.10.03.001

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Enviamos para apreciação desta colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que transforma a Escola de Ensino Fundamental Padre Abílio Monteiro Neto em Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Padre Abílio Monteiro Neto (EEFTI).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia vem tomando iniciativas no sentido de promover a oferta de educação básica pública de tempo integral no ensino no Município de Itaiçaba que, a princípio, está sendo ofertada na Escola de Ensino Fundamental Padre Abílio Monteiro Neto, apenas para o 9º ano, a partes deste ano de 2023, e será implementada em todas as séries, gradualmente, nos próximos anos.

A educação de tempo integral está prevista no art. 34 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e diz respeito a ampliação do período de permanência do estudante na escola, que ocorrerá de forma progressiva. A Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010, atribuiu competência aos sistemas de educação para definir os programas de jornada escolar diária, que podem ser de tempo parcial (diurno ou noturno) ou de tempo integral (turno e contra turno ou turno único), sendo esta última, organizada com, no mínimo, 07 (sete) horas diárias e carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Deste modo, tendo em vista que a escola supracitada já atende no formato do programa de atendimento de tempo integral, necessário se faz a alteração da denominação da Escola de Ensino Fundamental Padre Abílio Monteiro Neto

para receber a denominação de Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Padre Abílio Monteiro Neto.

Diante dos fatos acima expostos, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que, após análise dos senhores Vereadores, seja aprovado em face da relevância.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração aos nobres vereadores que integram a Câmara Municipal de Itaiçaba.

Atenciosamente,

Iranilson Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
ITAIÇABA
UMA CIDADE PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 032/2023 de 03 de outubro de 2023.

Altera o nome da Escola de Ensino Fundamental Padre Abílio Monteiro Neto para Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EEFTI) Padre Abílio Monteiro Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Escola de Ensino Fundamental (EEF) Padre Abílio Monteiro Neto fica transformada em Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Padre Abílio Monteiro Neto, situada no Centro, Itaiçaba/CE.

Parágrafo único. A Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral de que trata o caput atenderá o Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, devendo ser implementada gradualmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiçaba, 03 de outubro de 2023.

IRANILSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal